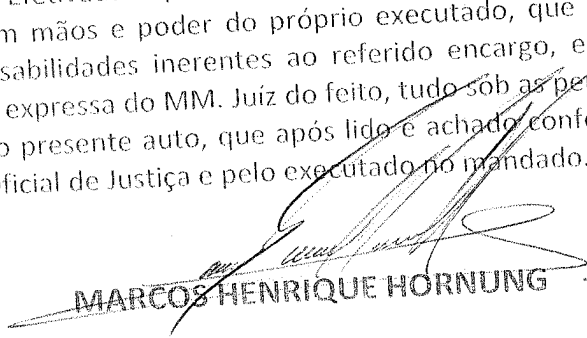


## AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PARTICULAR

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (29/10/2019), nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo juízo de competência do Juizado Especial Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 0005603-96.2018.8.16.0165, em diligências às 14:10 horas desta data, após as formalidades legais, procedi a penhora que recaiu no seguinte bem: 01) – Um veículo espécie/tipo: Car/Carinhão/Mec. Operc, marca/modelo, Ford/ 11000, ano/modelo 1990/1991, placa CBL - 5141, renavam 00428177514, chassi 9BFW11MBLDB36222, combustível Diesel, cor predominante branca, marcando em seu velocímetro 397625 quilômetros rodados, no seguinte estado: - veículo em funcionamento, parte externa lataria pintura em regular, estando fosca com diversos riscos, sinais de ferrugem e alguns pontos de massa; faróis, piscas e retrovisores em bom estado, exceto o farol dianteiro direito com lente quebrada; com seis pneus desgastados; com carroceria de madeira em péssimo estado; parte interna, forrações, guarnições de portas teto e bancos em regular estado; no geral veículo em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliação: - avalio o bem acima em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Efetivada a presente penhora, que ocorreu mansa e pacificamente, depositei o bem em mãos e poder do próprio executado, que aceitou, devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao referido encargo, e que prometeu não abrir mão sob ordem expressa do MM. Juiz do feito, tudo sob as penalidades da lei. Do que para constar lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme será devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo executado no mandado.

  
MARCOS HENRIQUE HORNUNG - OFICIAL DE JUSTIÇA

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, intimei o executado Daniel Vidal Lopes, da penhora, como do prazo legal para, querendo, apresentar embargos ou se manifestar acerca da avaliação, aceitando a contrafé que lhe ofereci e exarou seu ciente. Certifico ainda, que dei ciência ao Depositário Público desta Comarca.



O DE MANDADO. Arq: Penhora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE TELÊMACO BORBA  
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE TELÊMACO BORBA - PROJUDI  
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103 - Macapa - Telêmaco Borba/PR - CEP:  
84.264-320 - Fone: (42) 3272-6391

Mandado de Penhora  
Nº. 0005603-96.2018.8.16.0165.0010

Processo: 0005603-96.2018.8.16.0165  
Assunto: Execução de Título Extrajudicial  
Espécie: Espécies de Contratos  
Valor: R\$3.004,88  
De(s): \* LUCAS MAINARDES JOAQUIM  
Do(s): \* Daniel Vidal Lopes

O(A) Doutor(a) Marcelo Furlanetto da Fonseca  
Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível  
Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na forma  
etc.

Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extirpe  
na descrição, para que proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(ns)  
do executado: 01 VEÍCULO FORD/11000, PLACA CBL 5141, respeitando o artigo 835,  
lavrando-se o respectivo auto de bens de propriedade do executado. Após, havendo  
me-se o executado para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias, tudo no  
término com petição e conta, cuja cópia segue anexa e fica fazendo parte integrante desta.

O Senhor Oficial a quem este for entregue poderá solicitar apoio de força policial para  
cumprimento do presente mandado, conforme art. 846, §2º, do Código de Processo Civil.

Lopes - Endereço(s): Avenida Nossa Senhora Aparecida, 136 - Nossa Senhora de  
TELÊMACO BORBA/PR - CEP: 84.264-000

Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2019.

